



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para a Escola Municipal Hipólito José de Faria, situada na rua Boa Vista, nº 159, Sítio Novo, localizado no Município de Mateus Leme/MG.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A construção da quadra poliesportiva visa atender os alunos da Escola Municipal Hipólito José de Faria, no Povoado de Sítio Novo, localizado no Município de Mateus Leme/MG. A construção da quadra coberta proporcionará aos alunos e professores a oportunidade de praticar diversos esportes durante as aulas de educação física, tais como: futsal, vôlei, handebol, basquete, peteca, futevôlei, entre outros, em um espaço adequado, coberto, nivelado e equipado com kits para a prática de esportes.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**4. PRAZO, FORMA, DOCUMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DA OBRA E PAGAMENTOS**

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes neste Projeto Básico:

I - O prazo para início de execução da obra é 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço;

II - O Prazo de Execução da Obra: 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital;

III - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, observada a data de início do envio da Ordem de Serviço;



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

IV- A conclusão do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para carregamento do material, quando necessário;  
A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação;

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico;

4.3 A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis. O descumprimento do disposto no caput sujeita o responsável à multa estabelecida pelo art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.4 Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

4.5 Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a medição dos serviços, recebimento da nota de empenho e disponibilização da nota fiscal correspondente.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7 Regime de Execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2026.

Ficha 1147 – R\$ 711.191,99 (setecentos e onze mil reais, cento e noventa e um reais, noventa e nove centavos);



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Ficha 1148 – R\$ 59.621,56 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais, cinquenta e seis centavos).

**6. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA MUNICIPAL HIPÓLITO JOSÉ DE FARIA, NO POVOADO DE SÍTIO NOVO, EM MATEUS LEME/MG**

6.1 Compreende-se que, a Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para a Escola Municipal Hipólito José de Faria, classifica-se como obra comum de engenharia, pois apresenta área construída relativamente pequena e métodos construtivos utilizados com frequência na região.

**7. SOBRE OS PROJETOS**

7.1 Para execução da Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para a Escola Municipal Hipólito José de Faria, no Povoado de Sítio Novo, localizado no Município de Mateus Leme/MG, serão disponibilizados, nos anexos do respectivo edital, Projetos e Planilhas – onde estão relacionadas as exigências mínimas para elaboração dos Projetos Executivos Complementares, bem como para execução dos elementos da referida obra –, quais sejam: Croqui de Localização, Anteprojeto Arquitetônico, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, BDI e Cronograma Físico- Financeiro.

**8. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

8.1 A Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva para a Escola Municipal Hipólito José de Faria, no Povoado de Sítio Novo, localizado no Município de Mateus Leme/MG, terá como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Fátima Aparecida Gaia – Mat. 152322, e como fiscal, o engenheiro, Sr. Marcos Antônio Nunes de Sousa – Mat. 152868.

**9. GARANTIA DE PROPOSTA**

9.1 Sugere-se como exigência no edital a “**garantia de proposta**” prevista no Artigo



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação. A comprovação dessa garantia deverá ser feita nos termos do artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. **A exigência da garantia de proposta objetiva assegurar que as empresas parti - cipantes realmente tenham interesse no processo licitatório em questão, permitindo que a administração execute o valor integral da garantia caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou a não apresentar os documentos necessários para a contratação.**

## **10.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 Critérios de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira**

**10.2 Em conformidade com o Art. 67 da lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será restrita a:**

- a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT – Certificado de Acervo Técnico ou CAO – Certidão de Acervo Operacional, previstas na Resolução CONFEA nº 1137/2023, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além da execução de pelo menos 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam:

200403	Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	M <sup>2</sup>	504,00
200404	Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm	M <sup>2</sup>	744,74



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

- b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Adicionalmente, será exigida da empresa vencedora do processo licitatório em questão uma Declaração com “indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”;
- b.1) A qualificação técnico profissional também poderá ser comprovada, em carácter complementar à uma ART e/ou RRT e referente a serviços de natureza e quantidade específicas, desde de que obedeça às atribuições constantes nas respectivas Resoluções do Conselho dos Técnicos Industriais – CFT, através da apresentação de pelo menos um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em nome de profissional de nível técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação e aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b.2) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço; ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;
- c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município,



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço;

- d.1) As visitas técnicas deverão ter agendamento formalizado por e-mail;
- d.2) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita sob pena de inabilitação.

### **11. DO MAPA DE RISCO**

11.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 4% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

11.2 Desta forma, as alterações quantitativas inferiores a 4% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

11.3 As alterações quantitativas superiores a 4% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do Município de Mateus Leme/MG.

### **12. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

12.1 Povoado de Sitio Novo, Mateus Leme - MG, 35670-000.

Coordenadas Geográficas: P01                      N = 7.795.963,17                      E = 553.293,00

Mateus Leme, 20 de maio de 2026.

**Fátima Aparecida Gaia**  
**Secretária M. de Educação**  
Matricula 152322